

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

“Superintendência de Compras e Licitações”

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2017

Processo nº 23205.002154/2017-91

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **aquisição de mobiliário padrão para atendimento das demandas da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL
1	<p>I.SA2 - MESA ADAPTADA PARA CADEIRANTE</p> <p>1. CERTIFICAÇÕES</p> <p>Os licitantes deverão apresentar laudos de Laboratórios ou Certificados de Conformidade que obedeam às seguintes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• ABNT NBR 9050:2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos ou versões posteriores;• NBR 8094 - Corrosão por exposição em câmara de névoa salina de no mínimo 500 horas (material metálico) ou versões posteriores;• ABNT NBR 5841:2015 – determinação de grau de empolamento de superfícies pintadas ou versões posteriores;• ABNT NBR 4628-3:2015 - grau de enferrujamento, essa ABNT cancela e substitui NBR 5.770/84 ou versões posteriores. <p>Observação: A comprovação de</p>	Unidade	06	13	R\$ 481,27	R\$ 6.256,51

atendimento das referidas NBRs deve ser realizada através de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO. Os laudos devem corresponder a análise do lote de produtos que será encaminhado à UFFS e a data de análise não poderá ser superior a um ano, salvo em casos de certificação de modo de produção e não a certificação do material em si e para esses casos o fabricante deve emitir declaração, sob as penas da lei, de que o laudo corresponde ao modo de produção e permanece válido e vigente.

A madeira utilizada para fabricação da mesa, deve ter origem legal, preferencialmente proveniente de áreas de florestas nativas com Projeto de Manejo Florestal aprovado pelo IBAMA ou de áreas de reflorestamento, podendo apresentar como comprovação de origem legal da madeira CTF do IBAMA, DOF, CERFLOR, FSC, ou certificação compatível.

Garantia de Fábrica de 5 anos.

2. DESTINAÇÃO

Salas de aula da UFFS.

3. DIMENSÕES

- Tampo: 900 x 650 mm.
Altura: de 600 a 900 mm, montada.

4. COMPONENTES

4.1 TAMPO

Tampo em MDP ou MDF de 15 mm com cavidade convexa, revestido com BP texturizado nas duas faces, cor argila. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.

Fixação do tampo na estrutura deve ser com 6 parafusos.

4.2 ESTRUTURA

Estrutura sob o tampo confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com tubo de aço 30x40, 30x30 e 25x25, com regulagem de altura através de manípulos laterais, com porta livros em aramado na lateral. Pés em chapa dupla.

Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 500 horas. Pintura electrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 60

	<p>micrometros, na cor preta fosca.</p> <p>Fixação do tampo e painel com parafusos na cor preta e buchas metálicas. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos.</p> <p>Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, sem qualquer superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.</p>					
2	<p>K.A7 – ARQUIVO FRONTAL DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS</p> <p>1. CERTIFICAÇÕES</p> <p>Os licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços as seguintes normas técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa está regularizada junto ao IBAMA; • Laudo emitido por médico do trabalho, atestando que os produtos possuem características compatíveis com a NR-17.; • Laudo NBR 8094/83 / Névoa Salina avaliação NBR ISO 4628-3: Ri0; • NBR 5841: d0/t0 e ASTM D714: n°10 – isento de bolhas, com duração igual ou superior a 340 horas. Os produtos possuem resistência à névoa salina (maresia), sendo assim podem ser utilizados em regiões litorâneas sem a apresentarem pontos de oxidação ou ferrugem; • Laudo INMETRO NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 90 micras; • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR 9209/86, atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m2, atestando assim que as chapas de aço foram submetidas ao processo de fosfatização garantindo a melhor aderência da tinta. 	Unidade	26	52	R\$ 675,00	R\$ 35.100,00

<p><u>Observação: A comprovação de atendimento das referidas NBRs deve ser realizada através de laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO. Os laudos devem corresponder a análise do lote de produtos que será encaminhado à UFFS e a data de análise não poderá ser superior a um ano, salvo em casos de certificação de modo de produção e não a certificação do material em si e para esses casos o fabricante deve emitir declaração, sob as penas da lei, de que o laudo corresponde ao modo de produção e permanece válido e vigente.</u></p> <p>Catálogo ou endereço de internet com imagens e dimensões dos produtos cotados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe, demonstrando a adequação da linha de móveis da licitante às especificações requeridas no Termo de referência, não se admitindo montagem/desenhos técnicos.</p> <p>Garantia de Fábrica de 2 (dois) anos.</p> <p>2. DIMENSÕES Altura: 1335 mm Largura: 470 mm Profundidade: 710 mm ou 670mm (conforme marca Celi).</p> <p>3. ESTRUTURA Chapa de aço SAE 1010/1020: Corpo e estrutura interna em chapa 22 (0,75 mm). As 4 gavetas devem ser em chapa 24 (0,60 mm), com trilhos telescópicos e guias em chapa 16 (1,5 mm). Capacidade de 40 a 50 pastas por gavetas, ou 45 kg. Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,5 mm). Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,6 mm). Puxadores em alça inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados. Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata. Compressores para pastas em todas as gavetas. Porta etiquetas em alto-relevo.</p> <p>4. COMPONENTES Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 60 micrômetros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada.</p> <p>Porca soldada internamente à base para fixação das quatro sapatas niveladoras.</p> <p>Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas.</p> <p>A estrutura interna deve ser unida ao corpo do arquivo por meio de solda a ponto. Os pontos devem ter espaçamento máximo de 400 mm entre si.</p> <p>Os batentes horizontais e verticais devem ser unidos por meio de solda de tal forma que se configure uma única estrutura com o desaparecimento das emendas.</p> <p>As gavetas devem ser dotadas de contra chapa na sua parte frontal ao longo de toda a extensão da peça. Os parafusos de fixação dos puxadores devem atravessar a chapa e a contra chapa da parte frontal da gaveta.</p> <p>Profundidade mínima útil da gaveta: 620 mm.</p>					
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:					R\$ 41.356,51

1.2. Especificações do objeto

1.2.1. As descrições constantes no quadro acima foram elaboradas pelo requisitante do objeto e têm intuito apenas de fornecer subsídios básicos claros e coerentes para que Administração consiga realizar uma compra com padrões de qualidade, de maneira a suprir suas demandas.

1.2.2. A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que os bens deste Termo serão solicitados em períodos diferentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assim como a entrega dos bens ocorrerá em cidades distintas conforme Planilha de Distribuição de Materiais **"ENCARTE B"**.

1.2.3. A Contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.3. Da Pesquisa de Preços e dos Valores

1.3.1. O valor utilizado como referencial de preço máximo para os itens deste Termo de Referência foi definido com base nos parâmetros I e IV do Art. 2º da Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, aplicando-se para estimativa de preços, a média dos preços pesquisados.

1.3.2. O valor total estimado para a aquisição dos itens que compõem este Termo de Referência é de **R\$ 41.356,51 (quarenta e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

1.4. Da Garantia

1.4.1. Quanto aos prazos de garantia, desde que observadas e respeitadas as disposições legais aplicáveis, prevalecem os períodos estabelecidos nas especificações técnicas, salvo quando for verificado prazo maior na descrição contida na proposta comercial do fornecedor, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

1.4.2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à UFFS.

1.4.3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros das peças e componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

1.5. Da Qualificação do produto

1.5.1. Para comprovar a qualificação dos produtos deste Termo de Referência, o licitante deverá observar as informações constantes na descrição dos itens.

1.5.2. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

1.6. Da Amostra

1.6.1. O Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado via *chat* no Comprasnet e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.6.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, poderá ser prorrogado, em casos específicos, mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceitação do Pregoeiro. Ex. Greve de categoria que afete a entrega da amostra.

1.6.2. Do envio e recebimento da amostra

1.6.2.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, nº da licitação a que se refere, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como quantidade do produto e data de validade.

1.6.2.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme descritos abaixo:

1.6.2.2.1. Em primeira fase, de caráter eliminatório:

a) Aos itens que forem solicitados apresentação de amostra no momento da análise das propostas, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

b) Esses itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

1.6.2.2.2. Análise secundária, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto:

a) Tipo de material/matéria prima utilizada na fabricação do item;

b) Qualidade do produto;

c) Precisão das medidas, peso e volume;

d) ABNT, INMETRO e outras certificações, se for o caso.

1.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

1.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

1.6.2.6. As amostras não aprovadas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação emitida pelo Departamento de Gestão Patrimonial da UFFS. Decorrido este prazo e não havendo o recolhimento das amostras não aprovadas, a Administração promoverá sua destinação da forma que lhe for conveniente, sem direito de quaisquer indenizações futuras aos fornecedores.

1.6.2.6.1. As amostras aceitas serão mantidas pelo setor responsável pelo recebimento, a fim de verificar a conformidade da amostra com os materiais a serem entregues posteriormente pela licitante vencedora.

1.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

1.6.2.8. A empresa poderá enviar um técnico para **acompanhar** a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para UFFS.

1.6.2.9. As amostras poderão ser encaminhadas para o seguinte endereço:

1.6.2.9.1. Reitoria-UFFS: A/C: Departamento de Gestão Patrimonial: Avenida Fernando Machado, 108 E, Centro, Chapecó, Santa Catarina, Caixa Postal 181, CEP: 89.802-112.

1.7. Dos Critérios de Sustentabilidade

1.7.1. Além dos critérios e recomendações descritos nas especificações técnicas de cada item, para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa

IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo **fabricante** esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, ou ainda, que possua as respectivas licenças ambientais municipais e ou estaduais pertinentes para:

a) Item 1: Cadastro Técnico Federal ou licença ambiental em nível estadual e/ou municipal para fabricação de estruturas de madeira e móveis.

b) Item 2: Cadastro Técnico Federal ou licença ambiental em nível estadual e/ou municipal para fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.

1.7.1.1. Conforme descrição técnica dos itens, para os móveis fabricados em madeira o licitante deve apresentar comprovação de que o fabricante do móvel ofertado na licitação, faz uso de madeira de origem legal.

1.7.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei, conforme modelo disponível no **“ENCARTE C”**.

1.7.3. Cabe informar que o Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e as demais licenças ambientais, quando for o caso, serão solicitados para os produtos fabricados nacionalmente, uma vez que os mesmos referem-se ao uso de recursos naturais e modo de produção no país, caso a empresa, venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto.

1.7.4. Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

1.7.5. O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Justificativa do objeto:

2.1.1. A Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS tem como uma de suas missões, desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão buscando a interação e a integração das cidades e estados que compõem a grande fronteira do Mercosul e seu entorno. E para viabilizar as atividades acadêmicas e administrativas da UFFS nos seis campi da Instituição, verifica-se, dentre outras demandas, a necessidade de dotar com mobiliário os diversos ambientes educacionais e administrativos da Universidade.

2.1.2. Nesse contexto institucional, verifica-se o ingresso semestral de novas turmas de discentes, nomeação de novos servidores Técnico Administrativos em Educação e Docentes, bem como a frequente necessidade de criação de espaços que permitam a prática e o desenvolvimento de atividades acadêmicas. Dessa forma, a demanda de mobiliário visa ampliar, melhorar e qualificar as atividades desenvolvidas na UFFS, no que concerne ao ensino, pesquisa e extensão, cumprindo com o propósito da Instituição.

2.1.3. Assim, a atual demanda de mobiliário da UFFS justifica-se em razão da necessidade de se equipar salas de aula, melhorar o ambiente dos laboratórios, ampliar as bibliotecas e adequar o espaço físico dos setores administrativos dos Campi e da Reitoria da UFFS. Além disso, há a necessidade em prover mobiliário e equipamentos para organizar os novos espaços físicos que serão entregues a alguns Campi da UFFS.

2.1.4. Os quantitativos estimados no **item 1.1** deste Termo, tiveram como base o planejamento definido pelos Campi e Reitoria da UFFS para os exercícios de 2017/2018, considerando a necessidade de adequação de novos espaços educacionais e administrativos que serão entregues neste período.

2.2. Da padronização do mobiliário

2.2.1. A padronização do mobiliário da Universidade Federal da Fronteira Sul rege-se pelo Manual de Padronização de Mobiliário instituído pela Instrução Normativa nº 15 UFFS, de 12 de setembro de 2012 e considera os seguintes princípios:

Art. 2º “A constituição do manual rege-se por princípios relacionados à economicidade, sustentabilidade, ergonomia e uniformização ambiental”.

2.2.2. Cabe ressaltar que as especificações dos móveis definidas no Manual de Padronização de Mobiliário da UFFS priorizam, além da durabilidade, segurança, estética e sustentabilidade dos bens, o atendimento às normas de ergonomia preconizando a preservação da saúde do servidor e a prevenção de patologias relacionadas ao trabalho.

2.3. Da justificativa dos elementos técnicos e certificações técnicas

2.3.1. As certificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência atendem ao Manual de Padronização de Mobiliário da UFFS e visam assegurar que a aquisição se de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas de qualidade e segurança exigidas na produção dos bens pretendidos pela Instituição, e, ainda, garantir o gasto racional dos recursos públicos. Além disso, tais certificações tratam-se de normas estabelecidas por consenso e aprovadas por organismos reconhecidos, que criam regras, diretrizes e características mínimas desejáveis para avaliação dos produtos.

2.3.2. Os bens a serem adquiridos, por serem de uso comum, possuem especificações e elementos técnicos usuais de mercado, não cerceando, portanto a competitividade do presente certame.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como bem comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

3.2. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão da necessidade de aquisições frequentes e pela impossibilidade de se poder definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Universidade, conforme disposto, respectivamente, no Art. 3º, Incisos I e IV do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação do recebimento pela empresa.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de **40 (quarenta) dias corridos**, contados da data de ciência por parte do fornecedor da emissão da Nota de Empenho.

4.3. Os bens do deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.3.1 Campus Chapecó/SC: Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP: 89.801-001. Chapecó/SC. Próximo à empresa Randon Brantech.

4.3.2 Campus Erechim/RS: Rodovia ERS 135, km 72, nº 200, CEP: 99.700-970. Erechim – RS.

4.3.3 Campus Laranjeiras do Sul/PR: BR 158, Km 405, CEP: 85.301-970, Laranjeiras do Sul – PR.

4.3.4 Campus Passo Fundo/RS: Rod. RS 153, Km 03, S/N Antigo Seminário Nossa Senhora Aparecida, CEP: 99.034-600. Passo Fundo – RS.

4.3.5 Campus Realeza/PR: Rua Edmundo Gaievski, 1000 (Acesso pela Rodovia. PR 182, Km 466), CEP: 85.770-000. Realeza-PR.

4.4. A entrega dos bens destinados a qualquer outro Campus, que não o Campus de Chapecó e Reitoria da UFFS, deverá ser realizada através da emissão de Nota Fiscal de Simples Remessa com destino ao CNPJ correspondente e a Nota Fiscal de Faturamento com o CNPJ do Campus de Chapecó-SC.

4.4.1. As notas de Simples remessa deverão ser emitidas nos seguintes CNPJ's de acordo com o Campus de sua entrega:

a) Campus de Chapecó: CNPJ Nº 11.234.780/0001-50;

b) Campus de Cerro Largo: CNPJ Nº 11.234.780/0003-12;

c) Campus de Erechim: CNPJ Nº 11.234.780/0002-31;

d) Campus de Laranjeiras do Sul: CNPJ Nº 11.234.780/0004-01;

e) Campus Passo Fundo: CNPJ Nº 11.234.780/0006-65;

f) Campus de Realeza: CNPJ Nº 11.234.780/0005-84.

4.5. A entrega dos bens deverá ser realizada em horários posteriormente definido e indicados na Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais a UFFS.

4.6. Todos os bens a serem entregues deverão ser idênticos ao modelo e marca dos bens enviados para a avaliação e homologação.

4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.11. Não ocorrendo, num prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação formal, o recolhimento dos bens que estejam em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência, poderá a Instituição providenciar a destinação que melhor lhe aprouver, independente da abertura e conclusão de eventual processo de penalização.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do objeto; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do objeto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento de fase de lances.

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a as empresas e profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

11.1.1. ENCARTE A – Modelo para apresentação de proposta;

11.1.2. ENCARTE B – Planilha de Distribuição de Materiais;

11.1.3. ENCARTE C – Modelo de declaração de isenção de certificado ambiental;

11.1.4. ENCARTE D - Instrução Normativa nº 15/2012/UFFS;

11.1.5. ENCARTE E - Manual de Padronização de Mobiliário da UFFS.

Chapecó/SC, 25 de outubro de 2017.

LUCIANE FÁTIMA FAZZIONI
Chefe da Divisão de Licitações

Eu, **PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura/Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente Termo de Referência, **visando a aquisição de mobiliário padrão para atendimento das demandas da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS**, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 25 de outubro de 2017.

PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Ordenador de Despesas

Universidade Federal da Fronteira Sul
Avenida Fernando Machado, Nº 108E, Centro,
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89.802-112
www.uffs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
"Superintendência de Compras e Licitações"

ENCARTE "A"
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2017

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela proposta:

RG:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	

Data: ____/____/____

Assinatura/Carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
“Superintendência de Compras e Licitações”

ENCARTE “B”
PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE BENS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2017

Item	Qtde Campus Chapecó/SC	Qtde Campus Erechim/RS	Qtde Campus Laranjeiras do Sul/PR	Qtde Campus Passo Fundo/RS	Qtde Campus Realeza/PR	Total
01	05	04	---	02	02	13
02	13	25	10	---	04	52



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
“Superintendência de Compras e Licitações”

ENCARTE “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CERTIFICADO AMBIENTAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2017

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara sob as penas da lei, que está isenta de apresentar a certificação relativa a, exigida no Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 41/2017** da Universidade Federal da Fronteira Sul, em razão de

....., de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.